



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 108/2017 AO PROJETO DE LEI Nº EM 045/2017

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no art. 3º, a redação por “Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.518, de 29 de dezembro de 1993”.

Divinópolis, 29 de novembro de 2017

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Apresentamos a referida emenda, que tem como objetivo estender o prazo para que a Lei que aprova a planta genérica de valores entre em vigor. Desta forma, teremos tempo de um ano para que a Lei seja amplamente discutida e até mesmo revisada; mediante sobretudo aos inúmeros pedidos da população e das entidades representativas de Divinópolis. Pedimos, pois, aos nobres vereadores, que se aprove a referida emenda, pois a mudança na planta genérica que o projeto apresenta aos divinopolitanos deve ser discutida com maior prazo.